

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

Gab. Pref. Ofício n 033

Uibaí, 04 de maio de 2017

Ao Exmo° Senhor Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados Federais
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Pavimento Superior, CEP 70160-900,
Brasília, DF.
presidencia@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao ofício 430 / Cessão de servidor

Exmo° Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 141407010001/30, com sede à AVENIDA PEDRO JOAQUIM MACHADO, s/n - Centro - Uibaí/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. UBIRACI ROCHA LEVI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 02963776-78 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 504.090.185-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EDIFÍCIO PRINCIPAL, PAVIMENTO SUPERIOR, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente o Deputado RODRIGO MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 005.900.487-83 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 12.581.564-7, denominada CESSIONÁRIA, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor JOÃO BORGES DA CUNHA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 3508832303 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 741.903.265-34, matrícula nº 1059, para prestar serviços ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 12 (doze) meses, tendo início em ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - A cessão será sem ônus para o órgão cedente, no entanto, este está ciente de que a Câmara está impossibilitada de ressarcir remuneração do cargo efetivo, assumindo tão somente a obrigação de remunerar o cargo em comissão;

4ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

1

Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI

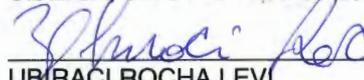
Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Uibaí/BA, em 04 de Maio de 2017.


UBÍRACI ROCHA LEVI

Prefeito Municipal de Uibaí/BA

Uíraci Rocha Levi
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Testemunhas:

NOME: _____
CPF/MF _____

NOME: _____
CPF/MF _____